



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Cada ajudando a governar"

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 038 no

Lv. Nº 001/09 às fls. 6V às 10:20

Mauriti (Ce), 22 de 02 de 2011


Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 994, de 11 de fevereiro de 2011.

**ALTERA CARGA HORÁRIA SEMANAL E
VENCIMENTOS DOS AGENTES DE ENDEMIAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores, membros do Quadro de Agentes de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti, terão como carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Os valores que serão pagos a título de vencimentos dos servidores, será o correspondente a R\$ 540,00, reajustáveis no mesmo índice e data do piso de salários do Governo Federal.

Art. 3º. A carga horária e o valor salarial constante dos Arts 1º e 2º da presente Lei terá como data inicial 1.3.2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei obedecerão às dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Municipal Nº 974/2010.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 11 de fevereiro de 2011.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL